
PARECER Nº 20/2025

Ao Projeto de Lei nº 02/2025, que dispõe acerca da implantação de Código QR em todas as placas de obras públicas municipais para leitura e fiscalização eletrônica e dá outras providências, de autoria do Ver. Rony Samuel de Negreiros Nunes.

O Projeto de Lei nº 02/2025 estabelece a obrigatoriedade da instalação de QR Code em placas de obras públicas municipais, permitindo acesso eletrônico aos dados financeiros, notas fiscais, empenhos, aditivos contratuais e relatórios mensais de execução, com o objetivo de ampliar a transparência e o controle social da aplicação de recursos públicos.

Compete à Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação analisar o mérito da proposta, especialmente quanto à transparência financeira, controle dos gastos públicos e instrumentos de fiscalização.

A proposição:

- fortalece os mecanismos de controle financeiro das obras públicas;
- amplia a publicidade e transparência dos gastos municipais;
- facilita o acesso a informações orçamentárias e contratuais pelo cidadão;
- reduz assimetrias de informação entre Administração e sociedade;
- contribui para prevenção de irregularidades, atuação do controle social e eficiência do gasto público.

O uso do QR Code como ferramenta de fiscalização é compatível com:

- os princípios da eficiência, publicidade e economicidade;
- a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que exige transparência e ampla divulgação de informações fiscais;
- a Lei de Acesso à Informação.

A medida não gera aumento significativo de despesas ao Município, uma vez que as informações já devem existir e estar disponíveis internamente, sendo o QR Code apenas um meio de acesso simplificado.

Trata-se, portanto, de proposta que aperfeiçoa os instrumentos de transparência fiscal e de controle da execução orçamentária das obras públicas.

Diante das razões expostas, esta **Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação** emite **PARECER FAVORÁVEL** ao mérito do Projeto de Lei nº 02/2025, recomendando sua aprovação.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - C.F.C.F.T.

Sala da Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, aos quatro (04) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Adilson Santos Ribeiro
Vereador – Vice-Presidente da C.F.C.F.T.

Waldir Ribeiro dos Santos
Vereador – Membro Titular da C.F.C.F.T.

Rosival Ribeiro dos Santos
Vereador – 1º Suplente da C.F.C.F.T.